



RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Nº 10.2023/TC21.2022

Maricá, 31 de março de 2023.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

Nome da organização da sociedade civil: CASA DA CULTURA – Centro de Formação Artística e Cultural da Baixada Fluminense.

Objeto da Parceria: Realizar parceria para gestão do Programa Cultura de Direitos, visando o funcionamento de Polos de Cidadania no município de Maricá, para o desenvolvimento de atividades junto a população voltadas à disseminação, orientação, inserção, integração dos Direitos Humanos e fortalecimento da democracia participativa.

Endereço de instalação da Parceria:

Polo 1: Rua Alcides Jose Rodrigues, 102 – Bairro: Pedreiras, Centro, Maricá.

Polo 2: Rua da Esperança, lote 18, Quadra 17, Loteamento Chácaras de Inoã – Bairro: Inoã, Maricá.

Polo 3: Rua 86, Nº 493, Quadra 191, Lote 07 – Bairro: Bambuí, Maricá.

Polo 4: Rua Raimundo Monteiro nº 203 – Bairro: Recanto de Itaipuaçu, Maricá.

Polo 5: Rua Vinte e Sete nº 586 (Lote 890, quadra 26) – Bairro: Loteamento Manu Manuela, Maricá.

Polo 6: Rua Barão de Inoã (antiga Avenida B), n.º 511 – Lote 26 – Quadra D – Bairro: Centro, Loteamento Parque Eldorado, Maricá.

Polo 7: Rua Cel. Aloisio Costa Silva, Lote 11, Quadra N – Bairro: Centro, Maricá.

Polo 8: Rua Sete (Lot Spar) – Quadra 07 – Lote 01 - Spar – Maricá/RJ – CEP 24.944-236

2. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Análise do Ofício 11/2023, de 23 de março 2023.



Parecer 1: Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva predial dos Polos de Cidadania, Administrativo e CDB.

Conforme análise, destaca-se a imprescindibilidade do serviço de manutenção contínua, motivada pela necessidade de preservar a integridade e qualitativa do termo, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar no aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se tratam de diversos prestadores diários.

Em face ao exposto acima, consideremos autorizado a contratação da empresa, porém sem alteração do valor previsto aprovado, conforme solicitado no ofício nº 11/2023 da Casa da Cultura sem ressalvas.

LUCIANA DA SILVA PIREDDA

Matrícula nº 8119

TADEU FREITAS MARINHO

Matrícula nº 107.807

CARLOS ALBERTO MONTEIRO ALVES

Matrícula nº 107.666